



*Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 9.  
Portaria n.º 353, de 10/12/2003, publicada no DODF de 15/12/2003, p. 8.*

Parecer n.º 202/2003-CEDF

Processo n.º 030.000901/2001

Interessado: **Centro Educacional Sagrada Família**

- Aprova a nova matriz curricular do ensino fundamental ministrado pelo Centro Educacional Sagrada Família, localizado no SGAN Quadra 906, Lote C, Brasília-DF.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** - A Direção do Centro Educacional Sagrada Família, localizado no SGAN Quadra 906, Lote C, Brasília-DF, solicita aprovação da nova matriz curricular do ensino fundamental e alterações no Regimento Escolar.

Trata-se de instituição educacional recredenciada, por tempo indeterminado, por meio da Portaria n.º 310/SE, de 17 de julho de 2002, e mantida pela Associação Brasileira de Educação, com sede e foro em Vila Maria, Comarca de Marau – Rio Grande do Sul.

**ANÁLISE** - O processo foi instruído observando o que dispõem as alíneas **a**, **b** e **c** do inciso VII do art. 84 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A instituição educacional em questão procedeu algumas correções na matriz curricular inicialmente apresentada, atendendo orientação da assessoria deste Colegiado.

A nova matriz curricular, implantada no corrente ano letivo, não contraria os diplomas legais que regem o ensino fundamental.

O Regimento Escolar não será apreciado por este Conselho de Educação, em atendimento ao disposto no art. 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto, o parecer é por:

a) aprovar a nova matriz curricular para o ensino fundamental, anexa a este parecer, do Centro Educacional Sagrada Família, localizado no SGAN Quadra 906, Lote C, Brasília – DF, mantido pela Associação Brasileira de Educação, sediada na Comarca de Marau-Rio Grande do Sul;

b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, até a presente data, com base no Regimento Escolar e na matriz curricular ora aprovada.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de novembro de 2003.

**JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/11/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 202/2003-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA</b>													
<b>Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries</b>													
<b>Módulo: 40 semanas</b>													
<b>Regime: Seriado Anual</b>													
<b>Turno: Diurno</b>													
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	SÉRIES				SÉRIES (Matutino)				SÉRIES (Vespertino)			
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total Semanal de Módulos/Aula</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total Anual de Horas por Série</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>													
1. De 1ª a 4ª séries, o tempo de aula corresponde a 60 (sessenta) minutos e de 5ª a 8ª séries de 50 (cinquenta) minutos para o turno matutino e de 48 (quarenta e oito) minutos para o vespertino, sendo reservados 20 (vinte) minutos para o recreio, excluídos da carga horária semanal.													
2. De 5ª a 8ª séries são oferecidos 5 (cinco) tempos de aula por dia e 25 (vinte e cinco) por semana.													
3. Evidenciadas as necessidades e o interesse da comunidade escolar, poderão ser oferecidas, para fins de complementação de estudos, atividades adicionais com hora-aula de enriquecimento curricular (escolinhas de informática, música...), sujeitas a todos os critérios previstos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.													
4. Serão oferecidas, no horário contrário ao turno, atividades curriculares optativas para o aluno fora da carga horária.													
5. A Língua Estrangeira, obrigatória, oferecida de 5ª a 8ª série é o Inglês e/ou Espanhol e como enriquecimento para o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.													
6. O horário de funcionamento do colégio é: - Matutino – 7h30 às 12h - Vespertino – 13h40 às 18h													
7. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada às áreas do conhecimento.													
8. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas do conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio-ambiente...													